DECRETO N° 1.932, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, em favor do Município de Pontão, a área de terras que menciona, destinada à ampliação da Avenida Antão Coimbra, conforme especifica.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão**,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na alínea "h" do art. 5º do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e 6.602, de 07 de dezembro de 1978.

Considerando que a lei orgânica do Município faculta ao Poder Público a intervenção na propriedade privada mediante desapropriação (art. 190);

Considerando a necessidade e o interesse público na ampliação da Avenida Antão Coimbra;

Considerando que as razões que informam este decreto vão inspiradas no mais alto dever à causa pública e no mais cuidadoso senso de justiça e de legalidade para o cumprimento dos deveres e missões constitucionais que vinculam o agir administrativo do Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Pontão, a área de 696,89 m² (seiscentos e noventa e seis, vírgula oitenta e nove metros quadrados), parte de um todo maior registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo sob a Matrícula n. 153.618, de propriedade particular de **Carlos Roberto Vargas Leal**, CPF n. 061.***.****.04, necessária à ampliação da Avenida Antão Coimbra, pelo valor simbólico de R$ 1,00 (um real), de acordo com o termo de desapropriação amigável, projeto e planta em anexo à este decreto.

Parágrafo único. A área desapropriada para ampliação da avenida Antão Coimbra é de 696,89 metros quadrados, caracterizada pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, distante 25,00 m da esquina das Avenidas Afonso Cirino do Carmo, e trecho existente da Antão Coimbra, alcançando esta descrição segue no sentido sudoeste por uma linha reta medindo 98,59 m, fazendo divisa com o trecho existente da avenida Antão Coimbra, até encontrar o ponto 02, alcançando esta distância segue no sentido noroeste por uma linha reta medindo 7,00 m fazendo divisa com área de propriedade de Carlos Roberto Vargas Leal, até encontrar o ponto 03, alcançando esta distância segue no sentido nordeste por uma linha reta medindo 75,25 m fazendo divisa com o lote remanescente da mesma

matrícula, até encontrar o ponto 04, alcançando esta distância segue no sentido norte por uma linha reta medindo 17,24 m fazendo divisa com o lote remanescente da mesma matrícula, até encontrar o ponto 05, alcançando esta distância segue no sentido leste por uma linha reta medindo 17,00 m fazendo divisa com o trecho existente da Avenida Antão Coimbra, até encontrar o ponto inicial da descrição.

Art. 2º - O Município de Pontão fica autorizado a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, no todo ou em parte, a desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - A partir desta data não será permitido o proprietário do imóvel caracterizado no artigo 1º deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviço ou benfeitorias.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e a Assessoria Jurídica do Município ficarão responsáveis em dar consecução a este decreto, em todas as suas especificações.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Este decreto será publicado no órgão de imprensa oficial na forma do art. 155, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, e seu inteiro teor será afixado na sede da Prefeitura, bem como receberá registro nos livros oficiais próprios desta municipalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão/RS, 08 de setembro de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração